



8º Encontro Internacional de Política Social 15º Encontro Nacional de Política Social

**Tema: Questão social, violência e segurança pública:
desafios e perspectivas**

Vitória (ES, Brasil), 16 a 19 de novembro de 2020

Eixo: Classe social, raça/etnia e sexo.

Perfil do enfrentamento à violência contra a mulher em Maceió

**Andréa Pacheco de Mesquita¹
Cryslanya Achylley Nascimento dos Santos²
Laura Juliana dos Santos Cassiano³**

Este trabalho tem por objetivo expor nossa pesquisa de Iniciação Científica que objetiva a analisar as diversas formas de enfrentamento e serviços oferecidos às mulheres vítimas de violência na cidade de Maceió-AL. A violência doméstica contra a mulher representa um fenômeno histórico e social que se faz presente na sociedade há muito tempo, como consequência de uma sociabilidade capitalista de caráter patriarcal e racista que perdura até os dias atuais fundamentadas nas relações de privilégio e poder estruturadas a partir das relações assimétricas de gênero. Culturalmente, esta problemática da violência contra a mulher foi considerado um problema “privado”, historicamente protegido pela máxima de que “em briga de marido e mulher não se mete a colher”. É somente com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104) e as políticas públicas voltadas para as mulheres que rompem esta lógica naturalizada de dominação e violação dos direitos das mulheres. Assim, a violência contra a mulher passa a ser encarada como um problema social, que tem legislações específicas para tipificar, coibir e punir como crime qualquer ato de violência cometida contra as mulheres pela sua condição de gênero.

Isto posto, ressaltamos que até 2003, as principais formas de enfrentamento desta violência eram através das Casas-Abrigo e das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. Com a criação da Secretaria de Políticas para Mulheres – com caráter de ministério -, ampliou-se o rol de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres em situação de violência. Também esta secretaria passa a coordenar e propor ações para prevenção e garantia de direitos, também estruturou políticas de

¹ Professora Dra. da Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas. Líder do Grupo de Pesquisa Frida Kahlo: estudos de gênero, feminismos e serviço social. Orientadora do PIBIC. E-mail: dandreapacheco@gmail.com.

² Graduando em Serviço Social pela Universidade Federal de Alagoas. E-mail: achylleey@gmail.com.

³ Graduando em Serviço Social pela Universidade Federal de Alagoas. E-mail: lauracassiano49@gmail.com.

responsabilização dos agressores. Na assistência, uma rede de atendimento passou a compreender serviços como: Centros de Referência da Mulher, Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), dentre outros.

As formas de enfrentamento e serviços oferecidos pelo poder público às mulheres em situação de violência sem Maceió são: - a Rede de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual (RAVVS) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), que possui equipe multidisciplinar (enfermeiros, assistentes sociais e psicólogos); - o Hospital da Mulher, que tem a Área Lilás com serviço de porta aberta para qualquer mulher alagoana vítima de violência sexual; - a Patrulha Maria da Penha, na qual nosso estado é um dos pioneiros, que visa dar proteção a mulheres; - o Centro Especializado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência (CEAM) da Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos (SEMUDH) possui equipe multidisciplinar que atende as vítimas; - o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Maceió, com equipe multidisciplinar que atua garantido um acolhimento a quem sofreu esse tipo de violência; - duas DEDDM que existem na cidade; - os Centros de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), em diferentes bairros de Maceió, com serviços especializados para famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.

Portanto, percebemos que a constituição da rede de enfrentamento busca dar conta da complexidade deste tipo de violência considerando seu caráter multidimensional, que perpassa diversas áreas como a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a justiça, a cultura, e outros (BRASIL, 2011), mas apesar dos avanços dessa rede em Alagoas, ainda se faz necessário que essa rede se expanda pelos interiores do estado e consiga atender mais mulheres.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Rede de enfrentamento à violência contra mulheres Brasília:** Assessoria de Comunicação da Secretaria de Políticas para as Mulheres; 2011.

_____. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 02 fev. 2010.

_____. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. **Lei do Femicídio**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm. Acesso em: 12 fev. 2020.